



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 664/2025

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel, a título oneroso, para sediar a Casa de Apoio do Município de Bom Sucesso/PB em João Pessoa/PB e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Comissão Executiva da Câmara Municipal nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal, corroborado com a alínea "c", do inciso primeiro, do art. 93, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB propõe, a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, onerosamente, uma casa residencial urbana encravada em um terreno de área de 404 m², localizado na Rua Ademar Cabral de Medeiros, nº 915, Bairro Jaguaribe, em João Pessoa/PB.

Parágrafo único. O imóvel a ser adquirido constitui-se de uma casa residencial, relativo à matrícula Nº 322369 do Cartório de Registro de Imóveis Carlos Ulysses - Zona Sul, em João Pessoa/PB.

Art. 2º A referida área será destinada para a instalação da Casa da Apoio do Município em João Pessoa/PB e será adquirida com recursos próprios.

Parágrafo único. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos da Lei 14133/2021 e posteriores alterações.

Art. 3º O preço de aquisição é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), sendo o pagamento realizado até abril de 2025, diretamente ao proprietário do imóvel descrito na matrícula.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso/PB, 17 de abril de 2025.


MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito Constitucional do Município